



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, s/nº, bairro Centro, Tangará/RN.
CNPJ/MF nº. 08.159.089/0001-45

Projeto de Lei nº. 004 /2008.

Ementa:

Autoriza a revisão no valor da Gratificação de Estímulo à Produtividade e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Tangará/RN, fica autorizado a elevar para **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)**, mensalmente, a Gratificação de Estímulo à Produtividade existente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos do Município, através de rubrica orçamentária própria constante no Orçamento corrente.

Art. 3º - Com a elevação do valor da Gratificação de Estímulo à Produtividade, objeto do artigo 1º. Desta Lei, fica concedida autorização para créditos orçamentários em mais de 20% (Vinte Por Cento), do orçamento da despesa vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de junho de 2008.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará/RN, em 28 de maio de 2008.


Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Tangará
APROVADO
Em 28 de maio de 2008
Tangará, 28/05/2008

SECRETÁRIO